



**PARECER Nº 323/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Emenda Modificativa nº CM 041/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 031/2021**

**1. Relatório**

Trata-se de emenda de autoria do Exmo. Vereador Ademir Silva ao projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “altera a Lei Municipal nº 7.970, de 16/06/2015, que dispõe sobre a regulamentação e concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo – Eletrônico – Pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Divinópolis e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe modificar a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 7.970/15, que dispõe sobre a regulamentação e concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago de veículos no Município, de modo a permitir que parcela da operação do sistema eletrônico (gestão do aplicativo) possa ser contratada junto à empresas particulares, estendendo a condição anteriormente prevista que limitava a transferência do serviço por meio de contrato de concessão do serviço. A emenda apresentada visa acrescentar os artigos 16-A e 16-B ao projeto apresentado.

Em sua justificativa, o autor da proposição sustenta ser importante fixar a possibilidade de regularização de infração de trânsito cometida pelo cidadão em relação ao estacionamento rotativo.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

**2. Fundamentos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A matéria versada na proposição em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na Emenda Modificativa nº CM 041/2021 ao PLEM nº 031/2021 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

### 3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 041/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 031/2021.

Divinópolis, 28 de junho de 2021.

#### **Josafá Anderson**

Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

#### **Rodyson Kristinamurti**

Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

#### **Wesley Jarbas**

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis